

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023

(Do Sr. Marcel van Hattem e outros)

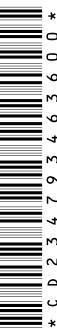
Requer informações à Ministra do Turismo, Sra. Daniela Moté de Souza Carneiro, acerca dos efeitos do Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à Ministra do Turismo, Sra. Daniela Moté de Souza Carneiro, este Requerimento de Informação acerca dos impactos do Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019, que dispensou o visto de visita aos nacionais provenientes da Austrália, Estados Unidos da América, Canadá e Japão.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério do Turismo reconhecer como importantes para a compreensão dos fatos:

- 1) Número de turistas originários da Austrália, Estados Unidos, Canadá e Japão que entraram no Brasil desde janeiro de 2017 (Informar dados mensais);
- 2) Estimativa de valor injetado na economia brasileira por turistas originários da Austrália, Estados Unidos, Canadá e Japão desde janeiro de 2017 (Informar dados mensais);
- 3) O Ministério do Turismo buscou estimar o impacto da medida de dispensa de vistos para turistas norte-americanos, australianos, canadenses e japoneses na economia brasileira? Em caso positivo, favor encaminhar os resultados.
- 4) Existem outros impactos relevantes da medida de dispensa de vistos que merecem ser destacados? Se existirem, por gentileza descrever.



JUSTIFICATIVA

Em março de 2019, foi assinado pelo então Presidente da República o Decreto nº 9.731, que dispensou da exigência de visto de visita os nacionais da Austrália, Canadá, Estados Unidos da América e Japão.

Com a vigência da nova norma, desde 17 de junho de 2019, os turistas provenientes desses quatro países ficaram autorizados a entrar no Brasil sem a necessidade de apresentação do documento de visto.

De acordo com o texto do decreto presidencial, o benefício contempla visitantes com viagens para fins de turismo de lazer e de negócios, realização de atividades artísticas ou desportivas, em trânsito ou em situações excepcionais por interesse nacional.

Tal medida foi justificada pelo Poder Executivo pelo fato de considerar a Austrália, os Estados Unidos da América, o Japão e o Canadá países estratégicos para a ampliação do número de turistas no Brasil, de forma a elevar o patamar do país entre os grandes destinos turísticos mundiais, além de contribuir com o crescimento econômico por meio da geração de emprego e renda no setor.

Contudo, a imprensa veicula notícias que o atual Governo avalia anular a isenção de visto a turistas dos Estados Unidos, do Canadá, da Austrália e do Japão, concedida por meio do referido Decreto¹, decisão com significativo potencial negativo sobre o turismo no Brasil.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão do caso.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2023.

MARCEL VAN HATTEM (NOVO/RS)

Deputado Federal

¹<https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2023/02/brasil-avalia-exigir-visto-para-cidadaos-de-eua-cana-da-australia-e-japao.ghtml>





Requerimento de Informação **(Do Sr. Marcel van Hattem)**

Requer informações à Ministra do Turismo, Sra. Daniela Moté de Souza Carneiro, acerca dos efeitos do Decreto nº 9.731, de 16 de março de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD234793463600, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)